CONTRATO Nº. 197/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000004315/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **– D R D ARAUJO LTDA (ARAUJO SERVICOS EM GERAL) – ME,** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: D R D ARAUJO LTDA (ARAUJO SERVICOS EM GERAL) – ME, CNPJ: 17.683.419/0001-98, R PROJETADA, SN, SALA, RIBEIRAO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000, neste ato representada pelo senhor DIEGO RAMON DIAS ARAUJO, Brasileiro, Casado (Comunhão Parcial), Empresário, natural da Cidade de Anisio de Abreu/PI, data de nascimento 17/10/1985, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.467.190, expedida por SSP/PI em 08/08/2002 e CPF: n° 007.602.803-80, residente e domiciliado na Cidade de Anisio de Abreu/PI, na Rua Projetada, s/nº, Casa, Ribeirão, CEP: 64780- 000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 053/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA MUNICIPAL COM ARRANJO FESTIVO AO NATAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 59.884,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Relação dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCA LED 100 LED BRANCO	150	R$ 29,50	R$ 4.425,00
2	PISCA LED 100 LED BRANCO FRIO	150	R$ 29,50	R$ 4.425,00
3	FESTAO NATALINO VERDE	80	R$ 31,00	R$ 2.480,00
4	FESTÃO NATALINO VERDE 11CMX2M	80	R$ 41,05	R$ 3.284,00
5	METALON GALVANIZADO	115	R$ 70,75	R$ 8.136,25
6	Cordão 100 leds 10 mts 220V	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00
7	PISCA LED 10m VERDE	45	R$ 30,50	R$ 1.372,50
8	PISCA LED 10m VERMELHO	45	R$ 30,50	R$ 1.372,50
9	PISCA LED 10m AZUL	30	R$ 30,50	R$ 915,00
10	FIO ELETRICO 100MT	50	R$ 101,00	R$ 5.050,00
11	FERRO 3/8	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
12	MANGUEIRA LED VERDE	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00
13	MANGUEIRA LED BRANCO	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00
14	MANGUEIRA LED VERMELHO	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00
15	FITA ISOLANTE	20	R$ 18,33	R$ 366,60
16	REFLETOR LED 200W RGB	50	R$ 160,15	R$ 8.007,50
VALOR TOTAL:				**R$ 59.884,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA DOS ITENS:

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, sendo que qualquer extensão ou renovação do mesmo requererá consentimento por escrito de ambas as partes contratantes.

Prazo de Entrega: Os itens especificados neste contrato serão entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a entrega dos itens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 – SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESP., LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 - Manut. da sec. Mun. De Cult., Esporte e Lazer e turismo	33.90.30	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

GUARIBAS (PI), 28 de novembro de 2025.

Jozil Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

D R D ARAUJO LTDA:17683419000198
Assinado de forma digital por D R D ARAUJO LTDA:17683419000198

D R D ARAUJO LTDA (ARAUJO SERVICOS EM GERAL) – ME
DIEGO RAMON DIAS ARAUJO

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

Testemunha Patricia dos Santos

CPF: 078 944 553-13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF336020EEED78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** JASPE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº. 51.023.303/0001-60, R CINEGRAFISTA MARQUES, N° 351, FÁTIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.049-482. **Data Assinatura:** 17 DE NOVEMBRO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-235 / SERRA / AGUA BRAVA / QUEIMADA DO ANGICO / CAJUEIRO / LAGOA DO BAIXÃO/ GUARIBAS, COM EXTENSÃO DE 56,00 KM. **Valor Global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Período Execução/Vigência:** Vigência de 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada JASPE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA – ME – Proprietário: CARLOS VINICIUS ALMEIDA RODRIGUES. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	15.452.0026.2071.0000 – Manut.da Sec.de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0E28A86F65DAED72

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004096/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** JASPE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº. 51.023.303/0001-60, R CINEGRAFISTA MARQUES, N° 351, FÁTIMA, TERESINA – PI, CEP: 64.049-482. **VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-235 / SERRA / AGUA BRAVA / QUEIMADA DO ANGICO / CAJUEIRO / LAGOA DO BAIXÃO/ GUARIBAS, COM EXTENSÃO DE 56,00 KM. **Ratificação/Homologação:** 17 de novembro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0F8BEDE7C364EECD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004314/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA (ADRICON EMPREENDIMENTOS) – EPP, CNPJ nº. 63.200.504/0001-75, CRES RIBEIRAO, SN, CONJUNTO RIBEIRAO, ANISIO DE ABREU – PI, CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 28 DE NOVEMBRO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS, INCLUINDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 60.429,95 (sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). **Período Execução/Vigência:** Vigência até 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA (ADRICON EMPREENDIMENTOS) – EPP – Proprietário: ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 – SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESP., LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 - Manut. da sec. Mun. De Cult., Esporte e Lazer e turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:05D5079D349EEF3D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004315/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratado:** D R D ARAUJO LTDA (ARAUJO SERVICOS EM GERAL) – ME, CNPJ: 17.683.419/0001-98, R PROJETADA, SN, SALA, RIBEIRAO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 28 de novembro de 2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA MUNICIPAL COM ARRANJO FESTIVO AO NATAL. **Valor Global: R$ 59.884,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Período Execução/Vigência:** vigência até dia 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada D R D ARAUJO LTDA (ARAUJO SERVICOS EM GERAL) – ME – Proprietário: DIEGO RAMON DIAS ARAUJO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 – SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESP., LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 - Manut. da sec. Mun. De Cult., Esporte e Lazer e turismo	33.90.30	500

Id:10EF336020EEEECC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004314/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA (ADRICON EMPREENDIMENTOS) – EPP, CNPJ nº. 63.200.504/0001-75, CRES RIBEIRAO, SN, CONJUNTO RIBEIRAO, ANISIO DE ABREU – PI, CEP: 64.780-000. **VALOR: R$ 60.429,95 (sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS, INCLUINDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. **Ratificação/Homologação:** 28 de novembro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0E28A86F65DAEF37

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004315/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** D R D ARAUJO LTDA (ARAUJO SERVICOS EM GERAL) CNPJ: 17.683.419/0001-98, R PROJETADA, SN, SALA, RIBEIRAO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **VALOR: R$ 59.884,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA MUNICIPAL COM ARRANJO FESTIVO AO NATAL. **Ratificação/Homologação:** 28 de novembro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.